

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO nº: 001/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU EMPRESAS PARTICULARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ADEQUADAS AO PADRÃO DA FEBRABAN.

ESCOPO

Ao(s) vinte e nove dias do mês de abril de 2020, às 17:00 horas, a Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, nomeados pela Portaria nº 032 de 27 de janeiro de 2020, reuniram-se para julgar os documentos apresentados (conforme protocolo dos Correios nº OD 134298759 BR) pelo ITAU UNIBANCO S.A.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, foram apresentados pela empresa os seguintes documentos:

Empresa: ITAU UNIBANCO S.A.				
Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
A	Ato Constitutivo, Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente	Publicação Diário oficial Empresarial	30/08/2018	Indeterm
B	Ata de eleição da última diretoria	Publicação Diário oficial Empresarial	06/08/2019	Indeterm.
C	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	60.701.190/0001-04	07/11/2019	Indeterm.
D1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com a Seguridade Social	C05F.1E8A.4DF7.BF FA	23/03/2020	19/09/2020
D2	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual	24248310	11/11/2019	06 MESES
D3	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal	0182640-2020	26/02/2020	24/08/2020
E	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990	202004151005187753 7088	16/04/2020	14/05/2020
F	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa	7991131	16/04/2020	-
G	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST	1912025593/2019	05/12/2019	01/06/2020
H	Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extra-judicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central	0i2xvWKDIUFBeNjk cMgA	24/03/2020	Indeterm.
I	Declaração de que a proponente se submete a todas as condições e termos do Edital (Anexo V)	SN	16/04/2020	Indeter.
J	Termo de Adesão	SN	16/04/2020	Indeter.
L	Declaração de que não empresa menor (Anexo IV)	Sn	16/04/2020	Indeter.
M	Declaração de cumprimento das condições de participação (Anexo VI)	SN	16/04/2020	Indeter.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Registra-se inicialmente que o ITAU UNIBANCO S.A. encaminhou documentação para participar deste credenciamento, através dos Correios, sendo que o envelope foi protocolado neste setor no dia 24/04/2020. Ao analisar os documentos enviados, foi detectado que a instituição apresentou Certidão **POSITIVA** de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São



Paulo. Contudo, a anotação da SEFAZ, contida às fls 433/433 possui a seguinte redação: “a certidão positiva tem efeito de negativa para os débitos acima citados conforme manifestação da D. Subprocuradoria Fiscal PF-5 exarada em 08/11/2019 no GDOC 1000084-560487/2019”. Diante disso, esta CPL decidiu por acolher a referida CND POSITIVA com efeitos de NEGATIVA. Registra-se ainda que os documentos apresentados tiveram sua autenticidade conferida através dos sites oficiais. No que se refere a CND Estadual, foi apresentada a cópia emitida pela DRTC-I, não sendo possível conferir sua autenticidade através da internet. Diante disso, no dia 27/04/2020, encaminhamos e-mail à Secretaria Estadual solicitando a confirmação da autenticidade da referida CND, sendo respondido nesta data, pela servidora Edilma Cristina O. S. Vieira, nos seguintes termos: “confrontamos a via da CRDA n.º 24248310, para o CNPJ BASE 60701190, enviada por e-mail e confere com a via que consta em nossos arquivos. Estando portanto certificada a emissão da Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida em 11/11/2019 por esse órgão”. Diante dos fatos relatados, a CPL decidiu por declarar o ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04 HABILITADO para prestar os serviços que compõem o objeto deste credenciamento. Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, fica a empresa interessada concedido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso administrativo quanto à presente inabilitação. Lembrando ainda, que por orientação do TCU o credenciamento deverá ficar permanentemente aberto, desse modo, a qualquer momento a COOPERATIVA DE CREDITO DO TRIANGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO LTDA – SICOOB ARACOOB ou qualquer outro interessado poderá apresentar documentação solicitando sua análise para credenciamento.


ENCERRAMENTO DA SESSÃO


Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

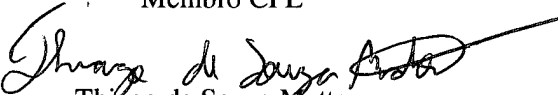
ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Poliana Alves Araújo Martins
Presidente


Igor Queiroz Evangelista
Membro CPL


Rafael Natividade de Jesus
Membro CPL


Thiago de Souza Mattos
Membro CPL